



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO GESTÃO DEMOCRÁTICA Nº 001/2025.

Dispõe sobre os procedimentos de inscrição e critérios do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar das unidades escolares no âmbito das Escolas/Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Rancho Queimado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** em conformidade com a Lei Orgânica do município, **TORNA PÚBLICO POR MEIO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PGE)** nas unidades escolares, em todos os níveis de modalidades de ensino para o exercício da função gratificada de Diretor de Unidade Educacional e/ou Coordenador Pedagógico nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal 01/2016, Lei Complementar Municipal 02/2016 e da Lei Ordinária Municipal 1.830/2022, suas alterações, bem como das normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre os procedimentos de inscrição e critérios de Seleção do Plano de Gestão Escolar das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Rancho Queimado, desde que se enquadrem no estabelecido pela Lei Ordinária Municipal nº 1.830/2022, suas alterações, demais legislações afetas e normas deste instrumento.

1.2. O presente Edital terá divulgação através do Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado.

1.3. Todos os prazos fixados neste Edital ocorrem conforme as datas especificadas no **Item 3 DAS ETAPAS**, desde que não ocorra alteração do Edital de Abertura.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão apresentar propostas de Plano de Gestão Escolar (PGE), os proponentes que preencherem os requisitos descritos no Art. 30º e Art. 31º da Lei Ordinária nº



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

1.830/2022 e suas alterações. O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas, estando sujeito ao indeferimento da inscrição no caso de inclusão de informação inverídica.

2.2. As inscrições serão realizadas através do endereço educacao.inscricoes@ranchoqueimado.sc.gov.br

2.3. Só será permitida uma única inscrição em apenas uma Unidade Escolar, conforme Parágrafo Único do Art. 30º da Lei Ordinária nº 1.830/2022.

2.4. O PGE deverá ser elaborado em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

2.5. Caberá à **COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA**, instituída pelo Decreto nº 2992/2023 e Decreto nº 3339/2025, homologar ou não a inscrição do proponente, em observância aos requisitos do Art. 30º e Art. 31º da Lei Ordinária nº 1.830/2022, suas alterações e demais normas deste Edital.

3. DAS ETAPAS

PERÍODO/DATA	ETAPA
19/09/2025	Publicação do Edital.
22/09/2025 A 08/10/2025	Período de inscrições através do endereço educacao.inscricoes@ranchoqueimado.sc.gov.br
15/10/2025	Análise e validação ou indeferimento das inscrições pela COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA .
15/10/2025	Homologação provisória das inscrições deferidas e indeferidas.
16/10/2025 A 17/10/2025	Prazo para interposição de recursos do proponente através do endereço educacao.inscricoes@ranchoqueimado.sc.gov.br
20/10/2025	Análise de recursos pela COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA .
20/10/2025	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas após recursos.
04/11/2025	Entrega das propostas do PGE, na Secretaria de Educação para a COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA .
07/11/2025	Homologação provisória das propostas de PGE, pela COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA .



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

10/11/2025	Prazo para interposição de recursos do proponente através do endereço educacao.inscricoes@ranchoqueimado.sc.gov.br
13/11/2025	Homologação das propostas de PGE deferidas e indeferidas pela COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA .
14/11/2025 A 28/11/2025	Apresentação do PGE perante à comunidade educativa.
04/12/2025	Comissão Escolar deverá enviar à COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA a Ata que informa a pessoa mais qualificada para ser investida na Função Gratificada de Diretor de Unidade Educacional e/ou Coordenador Pedagógico, assinada pelos participantes da consulta.
08/12/2025	COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA encaminha as Atas recebidas pela Comissão Local ao Poder Executivo juntamente com os PGE apresentados à comunidade escolar.
09/12/2025	Homologação final da escolha pelo Poder Executivo Municipal.
16/12/2025	Prazo para apresentação dos documentos exigidos para admissão conforme legislação Municipal vigente.
02/01/2026	Designação de posse para assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar com vigência até 31/12/2027.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Deverá o proponente atender o descrito no Art. 30º e Art. 31º da Lei Ordinária Municipal 1.830/2022 de todos os itens descritos abaixo:

I - Servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, no cargo de Professor ou Suporte Pedagógico (Orientador Educacional) e Auxiliar de Ensino em efetivo exercício;

II - Profissionais que comprovem exercício de, no mínimo, 3 (três) anos no magistério da Educação Básica.

Parágrafo único. Não será permitida a inscrição para mais de uma Unidade Escolar mantida pela Rede Pública Municipal de Ensino de Rancho Queimado, ou quando:

a) Esteja respondendo a processo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data da



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

inscrição no processo do edital em curso, de que trata esta lei;

b) Servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, no cargo de Professor ou Suporte Pedagógico (Orientador Educacional) e Auxiliar de Ensino em efetivo exercício, que estejam em processo de aposentadoria;

c) Servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, no cargo de Professor ou Suporte Pedagógico (Orientador Educacional) e Auxiliar de Ensino em efetivo exercício, que esteja afastado por licença médica ou tenha estado em licença médica nos últimos 6 meses;

d) Possuir pendências quanto à prestação de contas dos cargos e das funções de gestão na educação ou em outras áreas da Administração Pública em qualquer esfera da federação, exercidos anteriormente;

e) Não ter alcançado índices mínimos de avaliação dos Planos de Gestão Escolar, em anos anteriores, no exercício de Diretor de Unidade Escolar e /ou Coordenador Pedagógico, na Rede Municipal de Ensino.

I- Fase Eliminatória:

- a) Comprovação de experiência docente, como dispõe a LDB - Lei nº 9.394, de 1996, que determina pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério;
- b) Participação em curso de 8 (oito) horas, para orientação técnica e normativa a fim de subsidiar a elaboração do Plano de Gestão Escolar para o Nível de Ensino - Educação Infantil ou Ensino Fundamental, além das modalidades de ensino, que pretende atuar;
- c) Apresentação do Plano de Gestão Escolar em plataforma específica no prazo e condições indicadas no edital, conforme previsto na presente lei;
- d) Aprovação do Plano de Gestão Escolar pelas representações legais da Comunidade Escolar.

II - Fase Classificatória, por meio de prova de títulos, a fim de constatar:

- a) Escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que componham a Educação Básica.
- b) Curso de formação continuada em Gestão Escolar, oferecidos ou autorizados pela Secretaria Municipal de Educação com Carga Horária mínima de 100 horas, ou especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, na área da Gestão Escolar em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

No dia da inscrição apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral disponibilizada no **ANEXO I** deste Edital de chamamento;
- b) Certificado de Conclusão em Curso Superior Pedagogia e/ou cursos de licenciatura na área da Educação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

- c) Comprovante do tempo de serviço;
- d) Comprovante de participação em Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar ou Diploma de Pós Graduação em Gestão Escolar.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PGE

5.1 O processo de escolha do PGE seguirá ao disposto no Art. 31º e Art. 32º da Lei Ordinária Municipal nº 1.830/2022.

5.2 Após o período de inscrições, conforme cronograma previsto no item **3 DAS ETAPAS** deste Edital, terá início o processo de análise e avaliação, que será realizado pela **COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA**.

5.3 Após a análise e avaliação pela **COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA**, será divulgada homologação provisória com as inscrições deferidas e indeferidas no site da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado (<http://www.rq.sc.gov.br/>) no dia 15/10/2025, conforme cronograma item **3 DAS ETAPAS** deste Edital.

5.4 Após a divulgação da homologação provisória, os proponentes com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado, apresentando razões devidamente fundamentadas, no período de 16/10/2025 à 17/10/2025, no endereço eletrônico educacao.inscricoes@ranchoqueimado.sc.gov.br conforme cronograma previsto no item **3 DAS ETAPAS** deste Edital .

5.5 A lista definitiva das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado (<http://www.rq.sc.gov.br/>) no dia 20/10/2025, conforme cronograma previsto no item **3 DAS ETAPAS** deste Edital.

5.6 A Homologação das propostas de PGE será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado (<http://www.rq.sc.gov.br/>) no dia 13/11/2025, conforme cronograma previsto no item **3 DAS ETAPAS** deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DO PGE

6.1 Será realizado **conforme cronograma descrito no Edital, item 3 DAS ETAPAS**, com a organização do Conselho Escolar, com a atribuição de:

- a) Coordenar todo o processo na Unidade Escolar;
- b) Receber e decidir, em primeiro grau, denúncias durante o processo;
- c) Comunicar, por escrito, à Comissão Geral, informações sobre o processo e eventuais irregularidades;
- d) Realizar a Ata que informa a pessoa mais qualificada para ser investida na Função Gratificada de Diretor de Unidade Educacional e/ou Coordenador Pedagógico, assinada



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

pelos participantes da consulta, encaminhando à Comissão Geral na data estipulada por esse Edital.

7. DO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO, EXERCÍCIO E VACÂNCIA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR EDUCACIONAL E/OU COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR.

7.1 Será designado pelo Prefeito(a) Municipal o profissional para o exercício da função de Diretor Educacional e/ou Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar.

7.2 Os proponentes designados deverão apresentar os originais dos documentos relacionados abaixo, acompanhados de cópias, até o dia 16/12/2025 conforme **item 3. DAS ETAPAS** - deste Edital. O proponente designado receberá previamente o modelo dos documentos constantes dos itens 1, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22);

- 1) Ficha cadastral preenchida;
- 2) Foto 3X4;
- 3) Comprovante de estado civil (certidão de nascimento ou casamento);
- 4) Cédula de identidade;
- 5) Comprovante de inscrição no CPF em situação regular;
- 6) Qualificação Cadastral (E-social);
- 7) Título de eleitor;
- 8) Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- 9) Certificado de quitação das obrigações relativas ao serviço militar, quando do sexo masculino (dispensado a partir de 31/12 do ano em que completar 45 anos de idade);
- 10) Comprovante de escolaridade, histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão (devidamente registrado MEC) de acordo com o exigido para o cargo;
- 11) Carteira profissional – CTPS (folhas onde constam a foto e dados, PIS/PASEP, todos os registros de trabalho e folha subsequente);
- 12) Comprovante de endereço (comprovante de água, luz, telefone residencial ou IPTU dos últimos 60 dias). No caso do comprovante não estar no nome do candidato, apresentar declaração do titular do imóvel reconhecida em cartório;
- 13) Certidão de nascimento de filhos (as). (Quando menor de 6 (seis) anos acompanhada do cartão de vacinação em dia e, se maior de 6 (seis) anos, acompanhada do comprovante de frequência escolar;
- 14) Comprovante de inscrição no CPF dos dependentes;
- 15) Declaração de não acumulação ilegal de cargos públicos;
- 16) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares;
- 17) Declaração de bens e valores, acompanhada da Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior. Em caso de ser contribuinte isento apresentar a Declaração do Imposto de Renda para Contribuinte Isento devidamente preenchido;
- 18) Declaração de relação de parentesco;
- 19) Declaração de comprovação de residência;
- 20) Declaração de Dependentes para fins de Desconto do Imposto de Renda na Fonte;
- 21) Certidão de antecedentes judiciais (cível, criminal e execuções fiscais, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais do Foro(s) da(s) Comarca(s) em que teve



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

residência nos últimos 5 (cinco) anos);

22) Termo de compromisso da Política de Segurança da Informação.

7.3 A designação de posse se dará no dia 02/01/2026 (conforme cronograma **item 3 DAS ETAPAS** deste Edital), após assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar com vigência até 31/12/2027.

7.4 O Executivo em casos de inexistência de proponentes inscritos, vacância e/ou criação de uma nova unidade escolar, desde que preenchida as exigências do Art. 38 e Art. 39 da Lei Ordinária Municipal nº 1830/2022, designará um servidor para exercer a função.

7.5 A destituição do Diretor Educacional e/ou Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar observará o Art. 37º da Lei Ordinária Municipal nº 1.830/2022, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Por descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão;
- b) Por inobservância a qualquer disposição deste Edital ou das legislações pertinentes;
- c) Por penalização em Processo Administrativo Disciplinar.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2025.

8.2 O ato de inscrição não assegura qualquer direito ao candidato.

8.3 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a classificação do candidato pelo Edital de Chamamento poderão levar a perda da classificação.

8.4 Caberá à **COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA**, instituída pelo Decreto nº 2992/2023 e Decreto nº 3339/2025, avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Chamamento.

Rancho Queimado, 19 de Setembro de 2025.

TIAGO SCHÜTZ

Prefeito Municipal

ADRIANA GOMES LIMA

Secretária de Educação



FICHA CADASTRAL

Nome:	
CPF:	RG:
Data de nascimento:	Sexo: () F () M
Endereço:	
E-mail:	Telefone: ()
Formação:	
Vínculo:	
Tempo de serviço:	
OBS:	
Assinatura do Candidato	
Rancho Queimado, de de 2025.	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

ANEXO II – MODELO PGE

NOME DO CANDIDATO

TÍTULO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

ANO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- NOME
- FORMAÇÃO:
- ENDEREÇO RESIDENCIAL:
- TELEFONE:
- E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

- NOME:
- MUNICÍPIO:
- ENDEREÇO:
- NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS:
- QUANTIDADE DE TURMAS POR ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E TURNO:
- QUANTIDADE DE PROFESSORES EM EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA (EFETIVOS E TEMPORÁRIOS):
- QUANTIDADE DE SERVIDORES:
- INTRODUÇÃO
- OBJETIVO GERAL
- DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO
- FRAGILIDADES
- PLANO DE AÇÃO COM AS METAS E AÇÕES:

- METAS

- AÇÕES

AVALIAÇÃO DO PLANO
CONSIDERAÇÕES FINAIS
REFERÊNCIAS
(NORMAS ABNT)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

ANEXO II – MODELO PGE

Para a elaboração do Plano de Gestão, é necessário incluir as dimensões e os elementos mínimos obrigatórios, para que haja conhecimento da realidade da escola e seus indicadores, seus avanços e desafios, para que possa definir objetivos, metas e ações na perspectiva de dar respostas aos fatores evidenciados.

Para a construção do Plano de Gestão, é necessário um diagnóstico completo e atualizado, que deve ser dividido em dimensões:

1. Dimensão Socioeconômica
2. Dimensão Pedagógica
3. Dimensão Administrativa
4. Dimensão Financeira
5. Dimensão Física

O que é necessário constar em cada uma das dimensões:

1 DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA – CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA DA ESCOLA, CONSIDERANDO:

- Renda familiar.
- Nível de instrução dos pais ou responsáveis.
- Profissões predominantes dos pais ou responsáveis.
- Procedência das famílias.
- Etnias (percentuais aproximados).

2 DIMENSÃO PEDAGÓGICA

- Processo de ensino-aprendizagem.
- Conteúdos Curriculares do Território Rancho Queimadense e sua adequação à Base Nacional Curricular Comum (BNCC).
- Metodologia de ensino.
- Processos de planejamento.
- Diversidade como princípio formativo.
- Avaliação da aprendizagem.
- Relação professor/estudante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

- Reuniões pedagógicas, cursos, seminários.
- Inclusão (deficiências/transtornos)
- Projetos pedagógicos de Ação no contexto da comunidade escolar
- Indicadores internos da escola tais como: taxas de aprovação, reprovação, infrequência, abandono.
- Indicadores externos da escola tais como: SAEB, Prova Brasil, IDEB, Olimpíadas Nacionais.
- Participação da comunidade escolar.

3 DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

- Formação acadêmica e profissional do corpo docente.
- Organização do tempo e espaços.
- Clima organizacional.
- Organização do atendimento dos estudantes, pais e professores.
- Proposta de Avaliação Institucional.
- Participação da comunidade escolar nas instâncias deliberativas da escola.

4 DIMENSÃO FINANCEIRA

As alternativas de planejamento, captação e aplicação dos recursos financeiros para melhorar a permanência do estudante na escola: planejamento de aquisições diversas (material didático-pedagógico, material de consumo, reparos nas instalações físicas, outros), cursos de formação dos profissionais da escola, participação em feiras, seminários, etc.

5 DIMENSÃO FÍSICA

- Instalações gerais: biblioteca/e ou acervo literário em sala (espaço físico, acervo, serviços oferecidos), secretaria, salas de aula e outras, sanitários, etc.
 - Instalações, condições materiais de laboratórios específicos: ciências, sala de tecnologias, etc.
 - Condições de acessibilidade para pessoa/estudante com deficiência.
 - Áreas de convivência e infraestrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais.
 - Local de alimentação e de oferta de serviços.
- Após realizados o diagnóstico e a análise qualitativa, é o momento de propor as metas, objetivos e ações com o objetivo de dar respostas aos fatores evidenciados.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO

- 1.** Capa contendo o nome do proponente, título do Plano de Gestão Escolar e ano
- 2.** Dados do candidato
- 3.** Dados da escola
- 4.** Introdução
- 5.** Objetivo Geral
- 6.** Diagnóstico da Escola - DIMENSÕES
- 7.** Fragilidades
- 8.** Plano de Ação com as metas e ações. (ações precisam estar descritas: dimensão, ação, objetivo, período, público alvo, recursos e responsável)
- 9.** Avaliação do Plano - Apontar de que maneira fará a avaliação do PGE (instrumentos de avaliação, periodicidade, etc.). É por meio do monitoramento e da avaliação que se verifica como está a execução do PGE, corrigindo e melhorando as rotas se necessário, para atingir as metas, objetivos e ações.
- 10.** Considerações Finais: Acrescentar as informações ou comentários que julgar necessários.
- 11.** Referências: Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão Escolar.